



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA  
Divino de São Lourenço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

*Estado do Espírito Santo*

**EDITAL Nº 01/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**Processo nº 2128/2026**

EDITAL DE SELEÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS.

**QUADRO RESUMO**

| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                        | Seleção de profissionais pareceristas, pessoas físicas, Microempreendedores Individuais - MEI, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais, para composição da comissão de seleção para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos.                                                                                         |
| PERÍODO PARA INSCRIÇÃO        | De 14 a 25 de setembro de 2026, mediante envio dos anexos exigidos neste Edital para o e-mail <a href="mailto:dslcultura@gmail.com">dslcultura@gmail.com</a> . Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.                                                                                                                                                        |
| DISPONIBILIDADE               | A Secretaria Municipal de Cultura funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, e estará com servidores à disposição neste horário para prestar apoio quanto à inscrição.                                                                                                                                                                                                                                    |
| INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS | Secretaria Municipal de Cultura de Divino de São Lourenço/ES, pelo telefone (28) 99978-6091 ou pelo e-mail <a href="mailto:dslcultura@gmail.com">dslcultura@gmail.com</a> , de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. Todos os documentos referentes a este Edital encontram-se no site da Prefeitura: <a href="https://dslourenco.es.gov.br/">https://dslourenco.es.gov.br/</a> na aba da secretaria de Cultura. |
| OBSERVAÇÃO                    | As informações deste quadro resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação dos documentos.                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**Processo nº 2128/2026**

O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, neste identificada como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público O CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, MAIORES DE 18 ANOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E

EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS DOS PROJETOS SUBMETIDOS AOS EDITAIS MUNICIPAIS DO CICLO 2 DA LEI ALDIR BLANC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**Período de inscrição:** Serão aceitas inscrições de 14 a 25 de setembro de 2026, podendo ser reaberto o prazo uma única vez, por até seis meses, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Todas as informações referentes ao Edital e anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço: <https://dslourenco.es.gov.br/> na aba da Secretaria Municipal de Cultura.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o processo seletivo de profissionais PARECERISTAS, pessoas físicas e Microempreendedores Individuais - MEI, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação no segmento artístico e cultural, para composição da Comissão de Seleção para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos dos projetos inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc do município de Divino de São Lourenço - ES

1.2. A contratação destes pareceristas justifica-se pela necessidade de profissionais especializados neste tipo de análise para a seleção dos projetos inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc do município de Divino de São Lourenço - ES, que envolve conhecimento avançado nas diversas áreas da cultura.

1.3. Não há divisão por categorias ou áreas de atuação: serão selecionados 2 (dois) pareceristas, com atuação geral, com comprovada atuação na área cultural, para análise dos projetos culturais inscritos nos diversos editais de fomento da Lei Aldir Blanc do Município.

1.4. São competências dos integrantes da Comissão de Análise dos Projetos dos editais realizados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e do Decreto Federal nº 11.740/2023.

1.4.1. Analisar os conteúdos inscritos nos Editais de Chamamento Público para Seleção de Projetos Artísticos e Culturais, de acordo com os critérios de seleção do referido edital, atribuir pontuação aos projetos considerando a pontuação definida para cada critério, preencher e assinar os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);

- As atividades desta Comissão serão desenvolvidas remotamente;
- Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser executados, até no máximo 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no cronograma de cada edital ao qual atuará como parecerista;
- Analisar e emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à comissão, de acordo com o edital;
- Os trabalhos desta Comissão de pareceristas poderão estender-se de acordo com possíveis prorrogações estabelecidas nos editais publicados.

1.5. Na sua avaliação, o(a) parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- Os critérios de avaliação estabelecidos pelos editais para os quais os projetos foram designados;
- Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, primordialmente, beneficiar o município de Divino de São Lourenço;
- O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará ao município de Divino de São Lourenço.

1.6. O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço e no site oficial do Município:

| ETAPAS                     | PRAZO                                  |
|----------------------------|----------------------------------------|
| INSCRIÇÕES                 | 14 a 25 de setembro de 2026            |
| HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 28 de setembro a 05 de outubro de 2026 |
| PERÍODO DE RECURSOS        | 06 a 08 de outubro                     |
| ANÁLISE DOS RECURSOS       | 09 a 12 de outubro                     |
| CONVOCAÇÃO DE SELECIONADOS | 13 a 19 de outubro                     |
| PUBLICAÇÃO FINAL           | 20 de outubro.                         |

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição no Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas implica a prévia, integral e automática concordância com as normas deste Edital.

2.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [dslcultura@gmail.com](mailto:dslcultura@gmail.com), identificando o assunto DÚVIDA - EDITAL DE PARECERISTAS 2026, ou pelo telefone (28) 99978-6091.

2.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Edital.

2.4. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço.

2.5. Caso não haja inscritos, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos.

2.6. O resultado deste Edital, contendo a relação completa dos candidatos habilitados e candidatos suplentes, será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

2.7. Informações com o responsável por esclarecimentos: Secretaria Municipal de Cultura de Divino de São Lourenço - SEMCULT, pelo telefone (28) 99978-6091 ou pelo e-mail [dslcultura@gmail.com](mailto:dslcultura@gmail.com).

2.8. O presente Edital poderá ocorrer, no que couber, em formato virtual, com as informações disponíveis no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço.

2.9. Todos os documentos referentes a este Edital encontram-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço: <https://dslourenco.es.gov.br/>

## 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do processo seletivo, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos e documentações exigidos;
- Comprovar atuação e/ou formação profissional na área cultural e artística por meio de envio de portfólio com fotos, matérias, links de vídeos e outras formas de comprovação da atuação na área cultural ;

- Possuir disponibilidade para realizar as análises e emissão de pareceres dentro dos prazos estabelecidos e redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Ter habilidade para avaliar projetos culturais considerando critérios técnicos e objetivos;
- Ter acesso à internet, conhecimento básico em informática e na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

3.2. Toda infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet) para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferências, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e fica sob suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

#### **4. INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão participar pessoas físicas e Microempreendedores Individuais - MEI que comprovem atuação nas áreas culturais e artísticas de que trata este Edital.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14 a 25 de setembro de 2026, mediante envio dos Anexos exigidos neste Edital para o e-mail [dslcultura@gmail.com](mailto:dslcultura@gmail.com) da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.1. Os modelos dos Anexos exigidos para a inscrição estão disponíveis para download no site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço: <https://dslourenco.es.gov.br/>

4.2.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4.3. Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas, consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos.

4.4. Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição devem ser devidamente preenchidos, e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes acarretará a inabilitação da inscrição.

4.5. A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4.6. Na inscrição, deverá conter obrigatoriamente o que segue:

##### **Para pessoas físicas:**

- Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do Anexo I deste Edital;
- Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia digitalizada do CPF;
- Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme Anexo II, comprovando sua residência;
- Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;

##### **Para Microempreendedor Individual - MEI:**

- Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do Anexo I deste Edital;

- Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do(a) responsável legal/técnico(a) indicado(a);
- Cópia digitalizada do CPF do(a) responsável legal/técnico(a) indicado(a);
- Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -- CNPJ (ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual -- CCMEI, no caso de MEI), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.7. Não serão aceitas as inscrições e materiais enviados fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.

4.8. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNPJ, somente a última será considerada válida.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- Servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Divino de São Lourenço ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- Pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- Proponentes, participantes nomeados ou prestadores de serviços inscritos nos Editais Municipais, vinculados à Lei Federal nº 14.399/2022, ao Decreto Federal nº 11.740/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021;
- O(a) proponente selecionado(a) para participar da Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente de que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele(a) até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar dos Editais Municipais vinculados à Lei Federal nº 14.399/2022, ao Decreto Federal nº 11.740/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021, terão a inscrição indeferida, bem como no caso de nome apresentado na lista de nominados ou no levantamento orçamentário do projeto.

5.2. Estando presente nas situações indicadas, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes nos editais.

## **6. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A seleção dos pareceristas será realizada por Comissão Avaliadora, designada por meio de Decreto Municipal 065/2026, que avaliará os documentos de comprovação do exercício de atividades culturais apresentados pelos candidatos.

6.2. As inscrições habilitadas receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS                                                                                                                | DESCRIÇÃO                                               | PONTOS   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| 1. EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL                                                                                          | 10 ANOS OU MAIS                                         | 10       |
|                                                                                                                          | 05 A 09 ANOS                                            | 06       |
|                                                                                                                          | 01 A 04 ANOS                                            | 03       |
| 2. FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL                                                                                             | NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS) | 04       |
|                                                                                                                          | FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR -- GRADUAÇÃO                    | 05       |
|                                                                                                                          | FORMAÇÃO TÉCNICA                                        | 04       |
| 3. EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS OU PARTICULARES | 05 OU MAIS PROJETOS                                     | 09       |
|                                                                                                                          | 03 A 04 PROJETOS                                        | 06       |
|                                                                                                                          | 01 A 02 PROJETOS                                        | 03       |
| 4. QUALIFICAÇÃO -- PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS                                   | 05 OU MAIS BANCAS                                       | 07       |
|                                                                                                                          | 03 A 04 BANCAS                                          | 05       |
|                                                                                                                          | 01 A 02 BANCAS                                          | 03       |
| TOTAL                                                                                                                    |                                                         | 65pontos |

6.3. Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar em, pelo menos, 2 (dois) dos 4 (quatro) critérios elencados no item 6.2 deste Edital.

6.4. Para aferir a pontuação, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios enviados no ato de inscrição.

6.5. Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para a elaboração da lista de classificados, terá preferência o candidato de maior idade.

## 7. OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS

7.1. Os pareceristas selecionados terão as seguintes obrigações:

- Realizar a análise técnica dos projetos culturais a eles atribuídos dentro dos prazos estabelecidos;
- Emitir pareceres técnicos embasados e fundamentados, seguindo os critérios definidos pelo respectivo edital de fomento;
- Manter sigilo e confidencialidade em relação aos projetos e informações analisadas;
- Participar de reuniões de alinhamento e capacitação promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

7.2. Os pareceristas convocados receberão, no momento da convocação, o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultará no convite de outro parecerista listado, devido à necessidade de finalização em curto prazo das seleções.

7.3. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas e penalidades previstas nos artigos 137, 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração individual dos pareceristas será de R\$ 1.358,22 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.716,44 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega de todos os pareceres a cada parecerista distribuídos, em até 10 (dez) dias após finalizado os serviços.

8.3. Em conformidade com o art. 13 do Decreto Federal nº 11.740/2023, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser direcionados à operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022.

8.4. Caso o(a) parecerista não realize a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isso implicará a rescisão do instrumento de contratação e o não pagamento da remuneração prevista no item 8.1 deste Edital.

8.5. O valor destinado a este Edital é de R\$ 2.716,45 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), e os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc - PAR, Meta 3, atividade 3.2.1 -- Contratação de Pareceristas, ação de Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura - 801.133.920,016.2024, Dotação - 33903600 - Premiações Culturais e Artísticas - Ficha 0000066 - Fonte de Recurso 170000000000 e 27000000.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. Os classificados, quando convocados, serão contatados pela Secretaria Municipal de Cultura, para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista, a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

9.3. A convocação para atuação nos editais obedecerá aos critérios de maior pontuação.

9.4. O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste Edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Divino de São Lourenço.

9.6. Até 03 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.7. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [dslcultura@gmail.com](mailto:dslcultura@gmail.com), ou por petição protocolada junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço.

9.8. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.9. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital e estão disponíveis ao final deste documento:

- Anexo I -- Formulário de Inscrição;

- Anexo II -- Declaração de Residência em Nome de Terceiros.
- Anexo III - Declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesse